



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2021
Processo nº 0009409-95.2020.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2021, celebrado entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, e MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, CE.: 57.490-P 000 – Água Branca/AL, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Nayara Emmanuela Batista Feitosa, resolvem ajustar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do Convênio nº 07/2021, que tem por objeto o apoio, por parte do Município de Água Branca - AL, ao TRE/AL, nas atividades de manutenção do cartório eleitoral no que respeita a serviços de limpeza, asseio, conservação e vigilância, **por 05 (cinco) anos, a partir de 02 de março de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à Decisão nº 555 (evento SEI nº 1878721, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, nos autos do Procedimento SEI nº 0009409-95.2020.6.02.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2021
Processo Administrativo nº 0009409-95.2020.6.02.8000



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

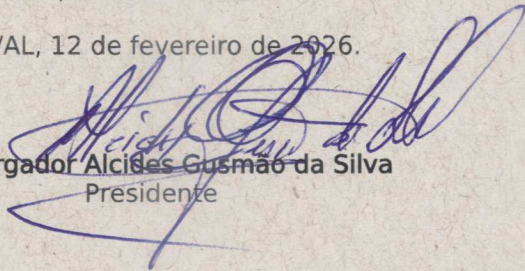
CLÁUSULA QUINTA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

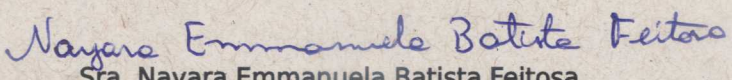
E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2026.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pelo Município:


Sra. Nayara Emmanuela Batista Feitosa
Prefeita